

O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS PORCOS EM “A REVOLUÇÃO DOS BICHOS”

Bárbara Kelly Lôbo Alves de Oliveira¹
Profa. Dra. Olívia Rocha Freitas²

SUMÁRIO: Introdução 1 Sobre o livro: “A Revolução dos Bichos”; 2 O Princípio da Transparência na Administração Pública; 3 A gestão dos porcos: Uma análise sobre a influência do Princípio da Transparência; Conclusão; Referências.

Resumo: O princípio da transparência tem por objetivo legitimar ações na Administração Pública, com intuito de diminuir a distância entre o agente administrativo e o administrado. No livro “A Revolução dos Bichos” (1945) de George Orwell, retrata de forma metafórica o autoritarismo e suas consequências, através da administração dos porcos. Destarte, o presente artigo busca fazer uma análise deste princípio na gestão dos porcos e a influência da transparência em seu governo. Para isto, utilizou-se a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na qual empregou-se como parâmetro para analisar os “Mandamentos” apresentados no livro, visto que este figurava uma espécie de Carta Magna dos animais. Também foram consultadas obras de teóricos em Direito Constitucional e Direito Administrativo, para que se pudesse traçar um conceito da transparência e o modo como esta influenciou a gestão dos porcos. **PALAVRAS-CHAVE:** Princípio da transparência; Administração Pública; Mandamentos.

INTRODUÇÃO

Ao compreender a democracia como um governo escolhido pelo povo, que visa minar qualquer forma de autoritarismo com intuito de proporcionar equidade para a população entende-se que o princípio transparência das informações é fundamental para a existência da legitimidade dos atos administrativos.

O presente artigo aborda este fundamento basilar na gestão dos porcos no livro “A Revolução dos Bichos”, de George Orwell, em que o autor relata de forma metafórica um governo autoritário administrado pelos porcos, em uma fazenda que foi tomada pelos animais.

Objetiva ainda analisar o princípio da transparência na referida gestão na medida em que limitação ao acesso à informação influencia os atos praticados por seus líderes.

Deste modo, ao perceber que os sete mandamentos citados no livro constituem uma espécie de Carta Magna da Granja dos Bichos podemos traçar um paralelo deste com a Constituição Federal de 1988. Para isto, foi necessário compreender o que é o Princípio da Transparência como desdobramento do Princípio da Publicidade, através das obras: *Direito Administrativo* (Maria Sylvia Zanella Di Pietro) e o *Manual de Direito Administrativo* (José dos Santos Carvalho Filho), onde destacam o preceito e a importância da Transparência na Administração Pública. E também foi importante ressaltar a visão constitucional deste preceito através do livro: *Curso de Direito Constitucional* (Gilmar Ferreira Mendes e Paulo

¹ Estudante de graduação do Curso de Administração Pública do Instituto Brasiliense de Direito Público.

² Professora Doutora de Leitura e Produção de texto do curso de Administração Pública do Instituto Brasiliense de Direito Público.

Gustavo Gonet Branco), no qual foi possível notar a importância deste fundamento dentro da Constituição Federal de 1988, em que foi possível inferir que o referido princípio também está ligado aos princípios da legalidade e moralidade. Visto que, por relatar o que ocorre na Administração Pública legitimando assim os atos administrativos.

Com isso, através de fundamentação teórica apresentar argumentos que apontem se existiu ou não uma limitação ao acesso a informação na Administração dos Porcos. E se, de alguma forma modificou a estrutura inicial do “Animalismo”. E qual seria o resultado da falta de transparência, se esta serviria como um meio de mascarar a realidade em favor de uma minoria que está no poder. Cumpre ressaltar a importância da divulgação dos atos, contudo a clareza ao se publicar as informações confere o mesmo destaque, para que se possa verificar a legitimidade de um governo.

1. O LIVRO: “A REVOLUÇÃO DOS BICHOS”.

Eric Arthur Blair (1903-1950), sob o pseudônimo de George Orwell, foi um escritor, ensaísta político e jornalista. Com cidadania inglesa, nascido na Índia britânica, filho de um funcionário britânico e uma francesa. Inicialmente era adepto do comunismo, abandonou a ideologia quando tomou conhecimento dos efeitos deste sistema de ideias. Escreveu várias obras, dentre elas destaca-se: A Revolução dos Bichos (1945), onde de forma metafórica relatou o autoritarismo e suas consequências, tendo como referência a União Soviética.

O enredo do livro situa-se na Inglaterra, na fazenda chamada “Granja Solar”, onde viviam o seu proprietário (Sr. Jones) e os animais. Já no início o autor descreve o Sr. Jones como um homem alcólatra, egoísta e incapaz de gerenciar sua propriedade. Com isso, não cuidando adequadamente de sua criação, causando insatisfação por parte dos animais. O descontentamento fica evidente quando o Major, um velho porco premiado e muito respeitado pelos outros animais, resolve transmitir ensinamentos aos mais novos e contar o sonho que teve. Em que destaca sua total descrença no ser humano e semeia a ideia de uma revolução, formando princípios: que são sete mandamentos e um hino que destaca o sonho de liberdade para os animais. Passados alguns dias o velho Major morre, no entanto, permanece vivo o sentimento da busca pela liberdade por parte dos animais.

No decorrer do tempo, por deterem maior conhecimento de leitura e serem mais astutos, os porcos se autoproclamaram os sucessores da nova forma ideológica, que chamaram de “Animalismo”. A princípio, buscavam a igualdade entre os animais da fazenda, inclusive mudando o nome da fazenda para: “Granja dos Bichos”. Os principais líderes eram os porcos Bola-de-Neve e Napoleão, que orientavam os outros animais sobre o que deveriam fazer, seguindo os mandamentos deixados pelo Major. Contudo, Napoleão juntamente com o porco Garganta, começou a articular para ter o controle absoluto da fazenda, o que obteve

após armarem contra o Bola-de-Neve o que acarretou na fuga deste, da “Granja dos Bichos”.

Com isso, os porcos sempre eram beneficiados com as mudanças feitas nos sete mandamentos, em detrimento do trabalho dos outros animais que não percebiam, por não saberem ler, as mudanças realizadas por Napoleão e Garganta nos mandamentos. Destarte, a gestão dos porcos se transformava em um autoritarismo, onde eram cerceadas as informações para os outros animais da Granja.

Apesar de estarem libertos do fazendeiro, os animais se encontravam cada vez mais descontentes e com menos liberdade. A medida que o tempo passava, a vida na fazenda parecia mais dura e com menos alimento, porém a vida dos porcos parecia melhorar exponencialmente. Para conter possível revolta dos outros animais, os porcos faziam questão de frisar que por saberem ler e possuírem mais conhecimentos, sabiam o que era melhor para os outros bichos. Ressaltavam que os humanos eram os verdadeiros inimigos, ao passo que as mudanças feitas por Napoleão sempre visavam o bem da fazenda.

Os animais se encontravam tão absorvidos pela nova ideologia que não notaram que a medida que o tempo passava, os porcos se igualavam mais aos humanos. A casa do fazendeiro que no começo servia de museu, para recordarem de nunca imitarem as atitudes dos humanos, passou a ser a casa dos porcos. Estes, cada vez mais semelhantes nas atitudes dos homens e concretizando a metamorfose ao fazerem uma festa convidando os outros fazendeiros do entorno da Granja, em que era quase impossível distinguir o animal do homem. A mudança torna-se evidente com o retorno do nome original da fazenda para: “Granja Solar”.

2. O princípio da transparência na Administração Pública.

Por ser um desdobramento do princípio da publicidade, a transparência não é citada de forma direta na Constituição Federal de 1988. Com isso, faz-se necessário abordar a publicidade, para então compreender transparência. Este princípio se deve ao fato de proporcionar aos administrados, a clareza e controle da conduta dos agentes administrativos, conferindo a possibilidade de verificar a legitimidade do ato produzido. “Só com a transparência dessa conduta é que poderão os indivíduos aquilatar a legalidade ou não dos atos e o grau de eficiência de que se revestem”.³

A divulgação dos atos praticados pela Administração Pública é exigida por esse princípio, resguardada as hipóteses de sigilo previstas em lei. Para isto, na própria C.F. (art.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**: Revista, Ampliada e Atualizada até 31-12-2013. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2014. p.26.

5º, X, XI, XII e LX), apresenta preceitos que ou confirmam ou restringem a publicidade. Por meio de instrumentos específicos, como por exemplo: direito de petição, certidões, em que se tem concretizado este princípio. Deste modo, torna-se evidente a importância do direito à transparência dos atos, e ao se negar e/ou divulgar de forma incorreta as informações, incide em ofensa a direitos de sede constitucional. Proporcionando ao prejudicado o direito de ser socorrido através dos instrumentos constitucionais, que garantem a restauração da legalidade (art. 5º, LXIX, LXXII, C.F.).

Contudo, pode ocorrer conflitos relacionados a informação de cunho pessoal (direito a intimidade) e a liberdade de imprensa. Para isto, é fundamental aplicar o princípio da proporcionalidade (em sentido amplo), que observa regras de necessidade, adequação e proporcionalidade (em sentido estrito). É importante destacar, que não se deve esquecer que todas as pessoas têm o direito à informação, ou seja, os órgãos públicos devem prestar esse serviço, sendo aquela de caráter individual ou coletivo, exceto em situações resguardadas por sigilo. Embora tenha advindo na forma de direito individual, atualmente o direito à informação dos órgãos públicos carrega um sentido coletivo, em que todos devem ser assistidos por tal direito.

Com intuito de reforçar o conteúdo do referido direito, a CF define as diretrizes do acesso a informação, art. 37, § 3º, II, em que afirma que deve ser viabilizado o acesso de usuários a registros administrativos e a informações sobre atos do governo, sempre respeitando o direito à intimidade e à vida privada, art. 5º, X, e as situações legais de sigilo, art. 5º, XXXIII, expressos na CF.

Deste modo, foi promulgada a Lei nº 12.527, de 18.11.2011 (Lei de Acesso a Informação), que regula tanto o direito à informação, quanto o direito de acesso a registros nos órgãos públicos, tanto na Administração Direta quanto na Indireta. Esta mesma Lei estabelece, no art. 31, §1º, que as informações pessoais, relacionadas a intimidade, vida privada, honra e imagem, terão seu acesso restrito, independente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem anos). Com a intenção de conferir maior efetividade a Lei de Acesso a Informação, criou-se o Decreto 7.724 de 2012, que regulamenta a referida Lei e traz consigo os prazos para que as determinações legais fossem cumpridas.

Além de conferir legitimidade aos atos, a transparência também está ligada aos princípios da legalidade e moralidade, destacados no art. 37. Isto fica evidente quando se tem a ciência de que para um ato ser considerado legal e moral, necessitasse de ser publicado corretamente, dissipando deste modo qualquer dúvida quanta a legitimidade da ação. E

permitindo que o administrado possa questionar e ter conhecimento dos atos do governo, exercendo seus direitos de forma democrática.

Cumprir dizer que a transparência em processos jurídicos e/ou administrativos, salvo em condições de sigilo estabelecidos pela CF, constitui uma garantia ao cidadão. No qual, tem seu direito de contraditório e ampla defesa resguardado, quando possui conhecimento do processo. Evitando-se ingerências por parte do Estado e privados, e permitindo a consolidação da democracia.

A transparência tem por objetivo legitimar as ações praticadas pela Administração Pública, visando reduzir a distância entre o agente administrativo e o administrado. É importante que se compreenda que não basta apenas divulgar os dados e atos administrativos, o conceito de publicidade aliado ao da transparência compreende que o conteúdo necessita ser límpido. Ou seja, deve ser acessível e com linguagem clara a toda sociedade. Destarte, é um meio de integrar a sociedade e permitir que esta esteja ciente do que ocorre no governo e possa questionar quando necessário.

3. A GESTÃO DOS PORCOS: Uma análise sobre a influência do Princípio da Transparência.

No livro “A Revolução dos Bichos”, George Orwell, descreve o surgimento de uma nova ideologia denominada: “Animalismo”, a qual inicialmente buscava ser mais igualitária e justa, no qual os animais finalmente seriam libertos do jugo do fazendeiro Jones. Contudo, no desenrolar do enredo, nota-se a desvirtuação da ideia concebida, em que o grupo dos porcos tomou o controle para si. Para isto, um dos artifícios utilizado foi limitar e/ou adulterar as informações aos outros bichos da Granja.

A distância entre a Administração da Granja em relação aos animais aumentava consideravelmente a medida que os porcos alteravam os mandamentos de acordo com seus próprios interesses, aproveitando-se da falta de conhecimento e alfabetização por parte dos outros bichos. Um dos conceitos essenciais da transparência é justamente o fato do agente administrativo proporcionar informações de forma clara, com intuito de que não exista dúvidas por parte dos administrados. É importante ressaltar que os mandamentos, uma espécie de Constituição da Granja, em que os animais se baseavam para obter direitos e garantias fundamentais, por diversas vezes foram alterados pela gestão dos porcos, sem justificativa e conhecimento por parte dos outros animais proporcionando um clima de incerteza na fazenda quanto a execução e probidade em relação a Administração dos porcos.

Ao entender que a divulgação e o acesso a informação estão ligados aos princípios da legalidade e moralidade e que ao cercearem o conhecimento dos outros animais em relação ao que acontecia na fazenda, deste modo, retirando-lhes quaisquer possibilidades de escolhas e questionamentos. Além de evidenciarem as intenções de Napoleão e Garganta, de obterem vantagem em relação aos outros bichos. Também fica explícita a falta de legalidade e moralidade com que era efetuada a administração feita por eles. Como por exemplo na seguinte fala do Garganta que feriu os 7 mandamentos e demonstrou a atitude ilegal e imoral dos porcos:

“ – Camaradas – gritou. – Não imaginais, suponho, que nós, os porcos, fazemos isso por espírito de egoísmo e privilégio. Muitos de nós até nem gostamos de leite e de maçã. Eu, por exemplo, não gosto. Nosso único objetivo ao ingerir essas coisas é preservar nossas saúdes. O leite e a maçã (está provado pela Ciência, camaradas) contém substâncias absolutamente necessárias à saúde dos porcos. Nós, os porcos, somos trabalhadores intelectuais. A organização e a direção desta granja repousam sobre nós. Dia e noite velamos por vosso bem-estar. É por vossa causa que bebemos aquele leite e comemos aquelas maçãs. Sabeis o que sucederia se os porcos falhassem em sua missão? Jones voltaria! ”⁴

Cumprir dizer que, ao comparar com a Constituição de 88, a gestão dos porcos incorreria em várias faltas. Por exemplo o art. 5º, X, XI, XII e LX, onde é apresentado os preceitos que ou confirmam ou restringem a publicidade, até os incisos LXIX, LXXII, nos quais apresentam-se as garantias da restauração da legalidade. E também no art. 37, em que são descritos os princípios da Administração Pública e suas aplicações. Apenas nos referidos artigos, os porcos não conferiram ao seu governo, quaisquer garantias relacionadas aos princípios básicos da democracia. Deste modo, proporcionando uma gestão totalmente autoritária.

O fato de não permitir a obtenção ao acesso a informação de forma límpida e tampouco a oportunidade de questionamentos sobre os atos administrativos dos porcos. Como na seguinte passagem, na qual fica evidente a limitação sobre a transparência da gestão feita por Napoleão:

“Napoleão, com os cachorros a segui-lo, subiu para o estrado, de onde o Major fizera seu discurso. Anunciou que daquele momento em diante terminariam as Reuniões dos domingos de manhã. Eram desnecessárias perdas de tempo. Para o futuro, todos os problemas relacionados com o funcionamento da granja seriam resolvidos por uma comissão de porcos, presidida por ele, que se reuniria em particular e depois comunicaria suas decisões aos demais. Os animais

⁴ ORWELL, George. **A Revolução dos Bichos**. Brasil: Edição Ridendo Castigat Mores, 2000. Disponível em: <<http://www.jahr.org>>. Acesso em: jun. 2017.p38-39.

continuariam a reunir-se aos domingos para saudar a bandeira, cantar Bichos da Inglaterra e receber as ordens da semana; não haveria debates.”⁵

Além de proporcionar censura aos animais e não permitir que estes venham a questionar sobre o governo e por seguinte, gerar ingerências por parte da Administração dos porcos. A ausência de publicidade e transparência dos atos, é uma arma poderosa para Napoleão e Garganta, que manipulam as políticas da fazenda segundo interesses obscuros. Destarte, os outros animais nunca notariam que as condições de vida na granja só pioraram e que a tão sonhada liberdade não existia, apenas uma ilusão de que o governo sabia o que eles necessitavam. Contudo, ao observar por outro ângulo, percebe-se que a falta de transparência pode ser utilizada com intuito de mascarar a realidade, limitar opiniões e satisfazer uma minoria privilegiada. É notória a ausência da publicidade dos atos, a falta de transparência na administração da Granja dos Bichos, através, inclusive, de propagandas feitas pelo próprio governo, em que apresentavam uma visão melhorada da realidade, com animais contentes com a atual gestão.

A falta de divulgação e clareza dos atos não traz estabilidade e crescimento na gestão. Deste modo, ao compreender a transparência como forma de diminuir a distância entre o agente administrativo e o administrado, com objetivo de legitimar as ações praticadas pela Administração Pública e ao traçar um paralelo sobre esta concepção e a Gestão dos Porcos, observa-se a importância do acesso a subsídios para que se obtenha um governo democrático. Verifica-se por diversas vezes os porcos Napoleão e Garganta cercearem conteúdos para beneficiamento próprio, como por exemplo, quando Garganta denigre a imagem de Bola-de-Neve, ao afirmar que este era agente do fazendeiro Jones, visando perpetuar a governança de Napoleão e assim prosseguir com os benefícios: “ – Nosso Líder, o Camarada Napoleão – disse – Garganta, falando devagar e com firmeza – declarou categoricamente, categoricamente, camaradas! Que Bola-de-Neve era agente de Jones desde o início...sim, desde o instante mesmo em que imaginamos a Revolução”⁶

A censura e a limitação ao acesso a informação fortaleciam a imagem de um mito, Napoleão como supremo líder, deste modo evitando-se quaisquer questionamentos por parte dos animais. A falta de transparência sobre os atos administrativos criava uma situação de dependência máxima dos administrados em relação aos agentes administrativos, causando

⁵ ORWELL, George. **A Revolução dos Bichos**. Brasil: Edição Ridendo Castigat Mores, 2000. Disponível em: <<http://www.jahr.org>>. Acesso em: jun. 2017.p57.

⁶ ORWELL, George. **A Revolução dos Bichos**. Brasil: Edição Ridendo Castigat Mores, 2000. Disponível em: <<http://www.jahr.org>>. Acesso em: jun. 2017.p85.

insegurança, ou seja, para os outros animais somente os porcos saberiam o que era melhor para Granja, visto ter perpetuado a imagem de que o Camarada Napoleão seria o único a saber responder todas as questões. Portanto, ao se criar obstáculos na obtenção de dados sobre o que realmente acontecia na Granja, Napoleão e Garganta permaneciam no poder, manipulando os outros animais da maneira que lhes fosse conveniente.

CONCLUSÃO

Após compreender que o Princípio da Transparência não é apenas a divulgação dos atos, mas também a forma e a clareza com que se o faz e que este é um fator de legitimação dos atos da Administração Pública, fortalecendo a democracia, a participação efetiva popular. E que ao traçar um paralelo entre os sete mandamentos dos bichos e a Constituição de 1988, nota-se que a Carta Magna dos Animais também carrega, mesmo que implícita, direitos e garantias fundamentais tal qual a Constituição Brasileira. Ou seja, primeiramente possuía uma raiz democrática e ao ser exposta na parede da Granja, fica caracterizado que inicialmente almejava-se a publicidade e transparência dos atos, igualmente a qualquer governo democrático.

Contudo, ao observar a forma como a ideologia do “Animalismo” foi conduzida, de maneira que as informações transmitidas aos outros animais nunca chegassem de forma transparente correta, sempre com alterações para que não houvesse questionamentos e tampouco insurreições ao governo de Napoleão. Destarte, confirma-se a hipótese de que a gestão dos porcos não continha transparência em seus atos.

REFERÊNCIAS

- ORWELL, George. **A Revolução dos Bichos**. Brasil: Edição Ridendo Castigat Mores, 2000. Disponível em: <<http://www.jahr.org>>. Acesso em: jun. 2017.
- Constituição da República Federativa do Brasil**. 48. ed. Brasília: Edições Câmara, 1988.
- CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**: Revista, Ampliada e Atualizada até 31-12-2013. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2014.
- MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulos Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.
- PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. **Direito Administrativo**. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.